



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça de Fundações de São Carlos - SP

Av. Tancredo de Almeida Neves, n. 375, Pq Sta Mônica - Cep 13.561-260 - Telefone (16) 3368-4747

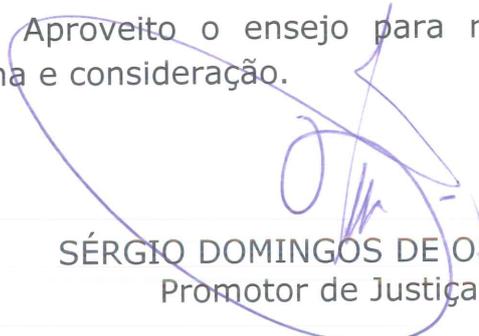
Ofício n. 77/18 – 9º PJ.

São Carlos, 19 de março de 2018.

Prezado Senhor.

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria a documentação anexa, relativa à análise da **“prestação de contas relativas ao ano de 2016”** apresentadas por essa fundação, que foram analisadas e avaliadas nos termos do artigo 2º, do Ato Normativo n. 257-PGJ, de 23/05/2001, pelo **Centro de Apoio Operacional à Execução do Ministério Público do Estado de São Paulo**, através do **SISTEMA DE CADASTRO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (SICAP)**, e consideradas processadas e encerradas, sem qualquer notícia de irregularidades, e aprovadas sob o aspecto estritamente formal, conforme despacho proferido no verso do ofício nº 0306/18 – SETEC, cuja cópia segue anexa.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Senhoria, protestos de estima e consideração.


SÉRGIO DOMINGOS DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça

Ao
Ilustríssimo Senhor
**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**
NESTA.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2018.

Ofício nº 0306/18 - SETEC
Registro SETEC RI nº 1104/17 LT nº 0167/18
Ref.: (Restitui documentos e 01 CD)

Senhor Promotor,

Cumprimento Vossa Excelência e, por oportuno, restituo a prestação de contas da **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**, exercício **2016**, em razão de haver sido analisada nos termos do artigo 2º, do Ato Normativo nº 257-PGJ, de 23/05/2001, contendo as informações do(a) Assistente Técnico(a) de Promotoria José Zanchetta e considerada encerrada por este Centro de Apoio.

Informo que a análise ora encaminhada se prendeu ao aspecto meramente formal, foi baseada em informações fornecidas pela entidade, e se destina unicamente a auxiliar o Promotor de Justiça no exercício de sua inafastável atribuição de aprovar as contas, nos termos do artigo 194 do Manual de Atuação Funcional.

Informo, outrossim, que este material deverá ser mantido em arquivo pela Promotoria de justiça nos termos do art. 1º, XX do Ato 675/2010 – PGJ /CGMP.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.



MYLENE COMPLOIER
Promotora de Justiça
Coordenadora do CAEX

Excelentíssimo Senhor
Doutor SÉRGIO DOMINGOS DE OLIVEIRA
Promotoria de Justiça de São Carlos
/rd

PROMOTORIA DE JUSTIÇA
CÍVEL DE SÃO CARLOS - SP
DATA: 12/03/2018
PROTÓCOLO N.º 302

flya



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

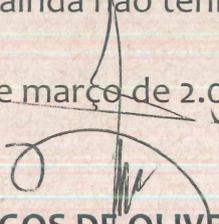
Promotoria de Justiça de Fundações de São Carlos

Rua Tancredo de Almeida Neves 375 – Parque Santa Mônica - CEP 13561-260 Telefone (16) 3368-4747

(Verso do ofício n. 0306/16- SETEC – Registro SETEC RI n. 1104/17 –LT 0167/17
– Ref. Ofício do 9º PJ Cível de São Carlos)

Despacho: Tendo em vista a análise feita pelo CAEX-Centro de Apoio Operacional à Execução, nas contas da **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, CNPJ n. 66.991.647/0001-30**, cujo resultado consta do anverso do presente ofício e da respectiva certidão a ele anexa, **APROVO, sob o aspecto estritamente formal as contas prestadas pela referida fundação e relativas ao ANO/EXERCÍCIO DE 2016.** Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis local com cópia do presente e da referida certidão anexa, solicitando o arquivamento dessa documentação nos respectivos autos ali existentes. Oficie-se também à fundação em questão, remetendo cópia do presente e dos documentos já mencionados para ciência dessa aprovação. Após, archive-se o presente expediente na respectiva pasta da fundação existente nesta Promotoria, providenciando-se ainda cópia do arquivo de mídia para arquivamento no computador desta Promotoria de Justiça, caso eventualmente ainda não tenha sido adotada tal providência.

São Carlos, 16 de março de 2018.


SÉRGIO DOMINGOS DE OLIVEIRA
9º Promotor de Justiça de São Carlos

306/18
R11104/18

São Paulo, 22 de Fevereiro de 2018

LT 167/18

Foram analisadas por meio do Sistema de Cadastro e Prestação de Contas (SICAP) as contas da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, juntamente com o Estatuto Social, que foi devidamente aprovado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo e que está em consonância com o Código Civil de 2002.

Assim como, o Relatório de Atividades, que está de acordo com os objetivos sociais da Instituição.

Observo que, a luz da informação da RAIS, documento que foi anexado a esta Prestação de Contas, não há informações de que os dirigentes da Fundação receberam remuneração.

Certifico que o resultado de 2016 foi de superávit de R\$ 1945.941,68 e que não há indícios de irregularidades.

O parecer é pela aprovação das contas, sem ressalvas.

José Zanchetta

Assessor de Promotoria - Caex